

PARECER PRÉVIO Nº 166/2023 - SPC

PROCESSO TC/020220/2021.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021.

RESPONSÁVEL: HELI MARQUES DE CARVALHO – PREFEITO.

**ADVOGADA: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO
(OAB/PI Nº 6.544) – SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.**

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO.

**PROCESSO JULGADO NA SESSÃO VIRTUAL DA 1ª CÂMARA DE 28/08/2023
A 01/09/2023.**

**EMENTA. CONTAS DE GOVERNO.
PRESTAÇÃO DE CONTAS. PUBLICAÇÃO DE
DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS.**

1. O art. 37, caput, da CF/88 c/c art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89 estabelecem prazo para publicação de Decretos.

Sumário: Prestação de Contas da P.M. de Nova Santa Rita. Exercício 2021. Contas de Governo. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1-Decretos publicados fora do prazo legal; 2-Descumprimento do limite máximo de Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal; 3-Indicador distorção idade-série em percentuais elevados.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (DFCONTAS), às fls. 01/47 da peça 02, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 14, o contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS, às fls. 01/17 da peça 17, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/07 da peça 19, conforme os fundamentos expostos no voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/05 da peça 22, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas**, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual, da presente prestação de contas de governo indicando para Raimundo Júlio Coelho.

Presidente da Sessão: Flora Izabel Nobre Rodrigues.

Presentes os Conselheiros(a) Flora Izabel Nobre Rodrigues, Kleber Dantas Eulálio, Rejane Ribeiro Sousa Dias, e o(s) Conselheiro(s) Substituto(s) Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara de 28/08/2023 a 01/09/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Relator.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULÁLIO - 04/09/2023 11:47:54